

Nova face nacional de moedas de euros destinadas à circulação

(2021/C 470/06)



Face nacional da nova moeda comemorativa de 2 euros destinada à circulação, emitida por Andorra

As moedas de euros destinadas à circulação têm curso legal em toda a área do euro. Com o objetivo de informar o público e todas as partes que manipulam as moedas, a Comissão publica uma descrição dos desenhos de todas as novas moedas ⁽¹⁾. Em conformidade com as conclusões do Conselho de 10 de fevereiro de 2009 ⁽²⁾, os Estados-Membros da área do euro e os países que tiverem celebrado um acordo monetário com a União Europeia que preveja a emissão de moedas de euro estão autorizados a emitir moedas de euro comemorativas destinadas à circulação, sob certas condições, nomeadamente a de só serem utilizadas moedas de 2 euros. Estas moedas têm características técnicas idênticas às das outras moedas de 2 euros, mas a sua face nacional apresenta um desenho comemorativo muito simbólico em termos nacionais ou europeus.

País de emissão: Andorra

Tema da comemoração: Cuidemos dos nossos idosos

Descrição do desenho: O tema da moeda «CUIDEM LA NOSTRA GENT GRAN» (cuidemos dos nossos idosos) é simbolizado pela imagem de uma mão jovem dada a outra mão que apresenta múltiplos sinais de envelhecimento. Um estetoscópio figura em baixo. O nome do país emissor «ANDORRA» figura sob um semicírculo que rodeia várias reproduções do vírus SARS-CoV-2, o que ilustra o empenhamento do Estado em prevenir a sua propagação e em cuidar dos seus cidadãos. O desenho indica igualmente a data de emissão «2021». No anel exterior da moeda estão representadas as 12 estrelas da bandeira europeia.

Número estimado de moedas a emitir: 70 000

Data de emissão: Último trimestre de 2021

⁽¹⁾ Ver JO C 373 de 28.12.2001, p. 1 para as faces nacionais de todas as moedas emitidas em 2002.

⁽²⁾ Ver Conclusões do Conselho «Assuntos Económicos e Financeiros» de 10 de fevereiro de 2009 e a Recomendação da Comissão, de 19 de dezembro de 2008, relativa a orientações comuns para as faces nacionais das moedas em euros destinadas à circulação (JO L 9 de 14.1.2009, p. 52).